



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul
CREMERS

Av. Princesa Isabel, 921 - Caixa Postal 352 – CEP 90620-001 - Porto Alegre - RS
Fone 3219-7544 – www.cremers.org.br

ESCLARECIMENTOS Nº 01/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018

O pregoeiro do processo PRE 08/2018 vem responder os pedidos de esclarecimentos recebidos até o presente momento:

- 1) O solicitante pede esclarecimentos sobre a fonte de recursos (dotação orçamentaria) destinada para contratação, se estes são oriundos de Prefeitura, Convênio, Emenda Parlamentar ou outros; se os valores já estão disponíveis em conta, e se os pagamentos serão realizados dentro dos prazos previstos.

Resposta: Por tratar-se o certame de Sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme preceitua o § 2º do Art. 7º do Decreto 7.892/13; no caso do CREMERS, será emitida nota de empenho, indicando a dotação orçamentária.

Quanto à origem dos recursos, o CREMERS possui autonomia financeira, conforme diz a Lei nº 3.268, de 30/09/1957, que dispõe sobre os Conselho de Medicina, em seu artigo 1º: "O Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Medicina, instituídos pelo Decreto-Lei nº 7.955, de 13 de setembro de 1945, passam a constituir em seu conjunto uma autarquia, sendo cada um deles dotado de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira". O CREMERS efetua seus pagamentos rigorosamente em dia, sem atrasos injustificados, cumprindo os prazos contratuais.

Porto Alegre, 21 de agosto de 2018.

Esequiel Steil
Pregoeiro